



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0164/2020, de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre designação de orientadores de estágio do curso de Licenciatura em Matemática

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015; da Portaria nº BRA.0153/2020, de 23.09.2020; da Resolução nº 16/2019, de 06.05.2019; da Portaria nº 1.204, de 11.05.2011; do regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Matemática; Deliberação nº BRA.004/2020, de 14.09.2020; e da solicitação da Coordenação do respectivo curso, via e-mail, às 9h06 do dia 1 de outubro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes a seguir relacionados para atuarem como orientadores de Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Bragança Paulista, durante o 2º semestre letivo de 2020:

- Lilian Karam Parente Cury Spiller - Coordenadora do estágio (art. 3º): dedicação de 3 horas semanais; professora orientadora da terceira e quarta etapa do estágio: dedicação de 6 horas semanais;
- Fernanda Cristina Gaspar Lemes - Professora orientadora da primeira etapa do estágio: dedicação de 4 horas semanais;
- Luana Ferrarotto - Professora orientadora da primeira etapa do estágio: dedicação de 4 horas semanais;
- Iracema Hiroko Iramina Arashiro - Professora orientadora da segunda etapa do estágio: dedicação 4 horas semanais;

Art. 2º - Compete a estes professores orientar os estágios supervisionados do curso supracitado, nos termos da Portaria nº 1.204, de 11.05.2011, que regulamenta o Estágio no âmbito do IFSP, além de atuar em colaboração com os professores responsáveis pelos componentes articuladores; e zelar pelo cumprimento das Diretrizes do Estágio das Licenciaturas, aprovada pela Resolução nº 16/2019, de 06.05.2019, e divulgá-las aos estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 3º - À Coordenadora do estágio cabe também atuar no assessoramento à Coordenadoria de Extensão e à Coordenação de Curso, contribuindo para a articulação entre estas, tendo adicionalmente as atribuições previstas nas Diretrizes:

I. Atuar para a unificação de procedimentos e no assessoramento do estudante e dos demais professores orientadores;

II. Contribuir com a elaboração e divulgação do calendário de estágio, conjuntamente com a Coordenadoria de Extensão e a Coordenação do curso;

III. Pesquisar e propor convênios ou outros meios de colaboração com os sistemas de ensino, buscando propiciar o desenvolvimento de estágio em diferentes modalidades de ensino, conforme artigo 15 da resolução, bem como estimular os alunos para tanto;

IV. Auxiliar, quando necessário, no cumprimento das Diretrizes e na alimentação do sistema de Tecnologia da Informação do IFSP com a documentação de estágio.

Art. 4º - A dedicação semanal de horas são as acima relacionadas, referentes a cada componente curricular de prática de ensino, caracterizadas como “Atividades de Apoio ao Ensino”.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06.10.2020 e tem vigência até 25.01.2021.